ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº. 028/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando as disposições do art. 19, inciso III, e art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2.000, e;

Considerando as disposições do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI, art. 39, §4º, art. 150, inciso II, art. 153, inciso III e §2º, inciso I da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alvorada do Oeste - RO, para viger na Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em R$ 4.017,11 (quatro mil e dezessete reais e onze centavos).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos de Alvorada do Oeste RO, para viger na Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em R$ 3.213,69 (três mil duzentos treze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 01 de Outubro de 2020

João Luiz Alves de Souza
Presidente-CMAO

Mailson de Oliveira
Vice-Presidente-CMAO

Max Altamirando Araújo de Queiróz
1º Secretário-CMAO

Aldemiro Leandro Pereira Toste
1º Secretário-CMAO